



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agenciasus.org.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 620/2024/UGP/DIOP/AgSUS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE
APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS E A
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.**

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, que tem por finalidade de promover, em âmbito nacional, a execução de políticas de desenvolvimento da atenção à saúde indígena, nos diferentes níveis, e da atenção primária, em âmbito nacional, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como CONTRATANTE.

II. FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL, doravante designada como CONTRATADA.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições do Regulamento de Compras e Contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 62, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é ALTERAR o contrato original em decorrência de:

1.1.1. Ajuste nos valores contratuais em razão do acréscimo de provas referentes a novos cargos de nível superior;

1.1.2. Alteração do item 3.1.1, da Cláusula Terceira do contrato original, com valor corrigido para R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) na primeira faixa de número de inscrições, bem como nas demais, conforme o número de inscrições efetivadas;

1.1.3. Inclusão de parágrafo único à Cláusula Terceira, para contemplar as especificidades relativas aos novos cargos inseridos neste aditivo;

1.1.4. Supressão da fase de avaliação de títulos e, em decorrência desta alteração, a alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta, referente ao pagamento;

1.1.5. Acrescentar cláusula de reserva de vagas em decorrência da revogação da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e vigência da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 20025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A Cláusula Terceira do Contrato originário nº 005/2025 tem sua redação alterada, passando a ter a seguinte redação:

2.2. “ 3.1.1 Até o quantitativo de 10.000 candidatos inscritos pagantes, será devido o valor fixo de R\$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais), incidindo o acréscimo no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), nas faixas de valores conforme o número de inscrições efetivadas”.

Número de inscrições efetivadas	Preço total dos serviços	Valor Unitário por inscrição excedente
Até 10.000	R\$ 691.000,00	-
De 10.001 até 15.000	R\$ 691.000,00 + R\$ 58,00 x (n-10000)	R\$ 58,00
De 15.001 até 20.000	R\$ 981.000,00 + R\$ 57,00 x (n-15000)	R\$ 57,00
De 20.001 até 25.000	R\$ 1.266.000,00 + R\$ 56,00 x (n-20000)	R\$ 56,00
De 25.001 até 30.000	R\$ 1.546.000,00 + R\$ 55,00 x (n-25000)	R\$ 55,00
Acima de 30.000	R\$ 1.821.000,00 + R\$ 54,00 x (n-30000)	R\$ 54,00
* Onde “n” = número de candidatos homologados pagantes		

Parágrafo único: A CONTRATADA compromete-se a planejar, organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnicos especializados para a realização do processo seletivo demandado pela CONTRATANTE, incluindo a realização de provas com conteúdos voltados às especialidades dos novos cargos, que passarão a ser 15 (quinze). "

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Cláusula Quarta do Contrato originário nº 005/2025 tem sua redação alterada, passando a ter a seguinte redação:

3.2. O Pagamento será realizado de forma fracionada, conforme cronograma e condições abaixo:

3.2.1. 1ª parcela, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Valor Total, após o fim da homologação e encerramento das inscrições;

3.2.2. 2ª parcela, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Valor Total, após a aplicação das provas objetivas e;

3.2.3. 3ª parcela, no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Valor Total, após a publicação do resultado final do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DA RESERVA DE VAGAS

4.1. As partes reconhecem e concordam que, durante a execução do presente contrato, houve alteração na legislação que regula a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas e quilombolas, passando a estabelecer, atualmente, a reserva de 30% (trinta por cento) dessas vagas em concursos e processos seletivos simplificados, conforme disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, revogando-se a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

4.2. As partes manifestam, de forma expressa, sua anuência e concordância com as referidas alterações legislativas, reconhecendo que tais mudanças deverão ser observadas e cumpridas na execução do presente aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2025, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para um só efeito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Contratada:

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente - Representante legal da
Contratante

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL
Presidente do Conselho Diretor e da
Instituição Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 25/07/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal, Usuário Externo**, em 06/08/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

